ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 610 de 22 de agôsto de 1968.

Autoriza o Prefeito Municipal a receber em doação uma área de terras sita em Linha Mauá, no distrito de Bom Princípio, contendo dois hectares e doá-lo ao Estado, afim de nela ser construída uma Escola Rural.

Dr. Bruno Cassel, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

Faço saber, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber em doação, do Sr. Canísio Alles, uma área de terras com dois hectares, sita em Linha Mauá, no distrito de Bom Princípio, nêste Município, medindo vinte metros de frente por mil de frente a fundos, confrontando-se: pela frente, a leste, com a estrada municipal de Linha Mauá; ao sul, com terras de propriedade de Linus Schaedler; pelos fundos, a oeste, e ao norte, com ditas de Canísio Alles.

Art. 2° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a doação da área de terras descrita acima ao Govêrno do Estado do Rio Grande do Sul, a fim de nela ser construída uma Escola Rural.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 22 de agôsto de 1968.

Dr. Bruno Cassel
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 610 DO LIVRO 8, FOLHA 33.